

CÓDIGO DE CONDUTA

Sistema OSB



3ª Edição



Observatório[®]
SOCIAL DO BRASIL

**Comprometidos com a
Ética e a Integridade!**

Aprovado em 27 de agosto de 2025.

MENSAGEM DA LIDERANÇA

▣▣ O Observatório Social do Brasil nasceu do sonho de cidadãos comprometidos com a construção de uma sociedade mais justa, transparente e ética. Ao longo dos anos, consolidamos um sistema reconhecido nacionalmente pela seriedade de sua atuação e pelo impacto positivo que gera nas comunidades.

O Código de Conduta do Sistema OSB é mais do que um documento normativo: ele é a expressão dos nossos valores, o guia que orienta nossas decisões e atitudes, e a ferramenta que preserva a credibilidade e a imagem de todo o sistema.

Cada palavra aqui escrita traduz o compromisso coletivo de atuarmos com integridade, respeito e responsabilidade social. Ao segui-lo, reafirmamos à sociedade que nosso trabalho é pautado pelo interesse público, pela ética e pela coerência entre o que defendemos e o que praticamos.

Este Código é também um convite ao engajamento. Ele fortalece o vínculo de confiança com voluntários, parceiros, instituições públicas e privadas, além de reforçar o orgulho de pertencermos a uma rede que compartilha os mesmos princípios.

Que cada integrante do Sistema OSB sinta-se corresponsável por zelar por este compromisso. É a soma de nossas atitudes, guiadas por este Código, que assegura a perenidade e a força do movimento que representamos.

Juntos, garantimos que o OSB siga sendo referência em ética, transparência e cidadania. ▣▣



Jean Sandro Pedroso

**Presidente Conselho de Administração
Observatório Social do Brasil**

ÍNDICE

NOSSO COMPROMISSO COM A RESPONSABILIDADE CÍVICA E ESG	03
NOSSO COMPROMISSO COM OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	03
NOSSOS VALORES	04
PRINCÍPIO INEGOCIÁVEL	04
CARTA DE IDENTIDADE	05
NOSSO CÓDIGO DE CONDUTA	06
A CONDUTA NAS NOSSAS ATIVIDADES	08
Prevenção à Corrupção	08
Conflito de Interesses	09
Atividades Paralelas	12
Recebimento de Doações, brindes, presentes e hospitalidades	13
Informações Confidenciais	14
LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados	15
Segurança da Informação e Redes Sociais	17
Informações Financeiras e Contábeis	19

A CONDUTA DA NOSSA EQUIPE	20
Assédio e Abuso de Poder	20
Respeito e Igualdade de Oportunidades	21
Participação e Militância Político Partidária	22
Patrimônio e Recursos	24
A CONDUTA NOS NOSSOS RELACIONAMENTOS	25
Fornecedores e Parceiros de Negócios	25
Comunicação e Imprensa	26
Comunidade	26
Administração Pública e Órgãos Observados	27
A CONDUTA NA NOSSA IMAGEM	28
Utilização da Marca	28
Imagem e Reputação	28
GESTÃO DO CÓDIGO	29
MEDIDAS DISCIPLINARES APLICÁVEIS	30
CANAL DE OUVIDORIA	30
TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA	31

NOSSO COMPROMISSO COM A RESPONSABILIDADE CÍVICA E ESG

No Observatório Social do Brasil, nossa missão de promoção da transparência e controle social está profundamente alinhada aos princípios de Governança Ambiental, Social e Corporativa (ESG)

Embora tradicionalmente associados ao setor corporativo, esses pilares representam um guia essencial para toda organização que busca agir com responsabilidade e impacto positivo.

Acreditamos que a boa Governança (G) é o alicerce do nosso trabalho, assegurando a integridade, a ética e a prestação de contas em todas as nossas operações.

Nosso compromisso Social (S) é a própria essência do nosso propósito, fomentando a participação cidadã, a equidade e a melhoria contínua da qualidade de vida nas comunidades.

Ao promover a gestão eficiente e transparente dos recursos públicos, contribuimos indiretamente para a sustentabilidade Ambiental (E) do país. Este Código de Conduta serve como um espelho de nossa dedicação a esses valores, guiando cada voluntário e colaborador na construção de uma sociedade mais justa, íntegra e sustentável.



NOSSO COMPROMISSO COM OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

O Sistema Observatório Social do Brasil reconhece a importância dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) como referência global para a construção de uma sociedade mais justa, ética e sustentável.

Acreditamos que cada ação de controle social realizada pelos Observatórios contribui para metas globais como:

- ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes) – ao fortalecer a integridade e a participação cidadã;
- ODS 17 (Parcerias e Meios de Implementação) – ao articular sociedade civil, empresas e poder público em favor do bem comum;
- ODS 4 (Educação de Qualidade) – ao desenvolver projetos de educação cidadã, formando novas gerações conscientes de seus direitos e deveres.

Nossa atuação no controle social e promoção da cidadania está diretamente alinhado a esses objetivos, reforçando o compromisso de contribuir para a transparência, a integridade e o uso responsável dos recursos públicos. Estamos comprometidos com os ODS reafirmando nossa responsabilidade em gerar impacto positivo nas comunidades onde atuamos e no fortalecimento da democracia no Brasil.



NOSSOS VALORES

Dentro do Sistema Observatório Social do Brasil, nós trabalhamos com a **Missão** de despertar o espírito de Cidadania Fiscal na sociedade organizada, tornando-a proativa através do seu próprio Observatório Social, exercendo a vigilância social na sua comunidade, integrando o Sistema Observatório Social do Brasil.

A nossa **Visão** como organização é ser um sistema nacional propulsor do controle social para o aprimoramento da gestão pública e integridade empresarial.

Assim, pautamos nossa conduta nos seguintes **Valores** :

- Apartidarismo;
- Cidadania;
- Comprometimento com a justiça social;
- Atitude ética, técnica e proativa;
- Ação preventiva;
- Visão de longo prazo.

PRINCÍPIO INEGOCIÁVEL

A **integridade é um princípio inegociável** do Sistema Observatório Social do Brasil. É por meio dela que asseguramos a credibilidade de nossas ações e fortalecemos a confiança da sociedade em nosso trabalho. Nossa cultura de integridade se sustenta em elementos fundamentais:

Cada voluntário, parceiro e colaborador do Sistema OSB é guardião dessa cultura, que nos diferencia e fortalece nosso papel como rede de controle social.

Integridade é a nossa marca. É ela que garante que o Sistema OSB continue sendo reconhecido como um movimento sério, confiável e comprometido com a transformação da gestão pública e da sociedade.

No Sistema OSB, fazer o certo é sempre o melhor caminho. A integridade não é negociável: ela orienta nossas escolhas, fortalece nossa credibilidade e garante a confiança da sociedade em nosso trabalho.

CARTA DE IDENTIDADE

- ✔ Garantir, em qualquer nível organizacional, a associação de **pessoas idôneas, sem envolvimento político-partidário** ou subordinação a órgão observado.
- ✔ Fundamentar o alicerce institucional a partir da mais ampla **diversidade representativa da sociedade civil organizada**.
- ✔ Estimular o trabalho voluntário no **controle social** e pela **cidadania fiscal**.
- ✔ Respeitar as diretrizes estabelecidas pelo Observatório Social do Brasil, fundamentado na **padronização dos trabalhos**.
- ✔ Primar pela **sustentabilidade ética**, sem vínculo com recursos de órgão fiscalizado ou de fonte inidônea.
- ✔ Garantir a **adequação dos Estatutos Sociais** ao do Observatório Social do Brasil.
- ✔ **Submeter-se ao Comitê de Compliance** instituído pelo Observatório Social do Brasil.
- ✔ Primar pela **qualidade da aplicação dos recursos públicos e estimular a cidadania fiscal**, focado no interesse coletivo.
- ✔ **Divulgar**, pública e periodicamente, **os relatórios de atividades e prestação de contas**, aprovadas pela diretoria.
- ✔ Manter uma **postura imparcial e impessoal**, focada na **avaliação construtiva** de processos e resultados.



A atuação dos Observatórios junto aos órgãos observados deve sempre **seguir a metodologia do Sistema OSB**, baseada em **postura preventiva e propositiva**. A **judicialização de ações é medida extrema**, a ser utilizada apenas quando todas as alternativas de diálogo, orientação e cooperação tiverem sido esgotadas.

NOSSO CÓDIGO DE CONDUTA

Nós, do Observatório Social, desenvolvemos nossa organização em torno de uma **visão de um mundo ético**, que preza pelo **respeito à sociedade**, valoriza a **transparência** e a **excelência** em todas as suas ações e relações com os diversos públicos interessados. Como todo organismo vivo, estamos em permanente **transformação**, acompanhando as mudanças da sociedade, e **este conteúdo acompanha tal evolução**.

Mas de que se trata esse Código?

O Código de Conduta é um **guia que consolida os nossos valores e princípios**, traduzindo-os em palavras que descrevem, de maneira clara e concisa, **o comportamento esperado de cada um dos envolvidos com o Observatório Social**. Como complemento a este Código, o Sistema OSB possui políticas, diretrizes e procedimentos relativos à atuação local e ao próprio cotidiano.

Cada um de nós deve, **obrigatoriamente, ler, conhecer e aplicar este documento na íntegra**, bem como as políticas, as diretrizes e os procedimentos do Sistema OSB, além de estar atento às orientações publicadas pelo Observatório Social do Brasil.

Embora o Código de Conduta, as políticas, as diretrizes e os procedimentos busquem contemplar a maior variedade possível de situações, **dúvidas podem surgir**. Por isso, **não hesite em procurar o nosso Canal de Ouvidoria para esclarecimentos**. É também importante que você saiba que **infrações a este Código** implicarão na adoção de **medidas disciplinares cabíveis**, detalhadas no respectivo item do presente documento.

Este Código se aplica a todos?

Sim! **Todos os membros do Sistema OSB** (atuando exclusivamente em nome das unidades da organização ou em conjunto com parceiros), voluntários, fornecedores, prestadores de serviço e subcontratados, parceiros, mantenedores, representantes e quaisquer outras partes que atuem em nome do Sistema OSB **devem seguir o disposto neste Código**.

E como o Código de Conduta pode me ajudar?

O Código de Conduta é o ponto de partida para buscar orientações, recomendações e respostas a diversas questões que se apresentam no cotidiano, tais como:

- Recomendações práticas sobre cumprimento da legislação e de regulamentos;
- Requisitos, orientações e, em alguns casos, regras específicas sobre relacionamento com colegas, fornecedores, parceiros, órgãos governamentais, com a sociedade e com o meio ambiente;
- Exemplos de situações práticas e dos comportamentos adequados a elas;
- Orientações para ajudar a refletir e a resolver questões sobre a nossa conduta profissional.

O Código de Condutas e as Políticas de Compliance do Sistema OSB **existem para orientar** a todos os integrantes do Sistema OSB **sobre como agir e o que evitar, protegendo** observadores, observatórios e o Sistema como um todo, de situações que possam **afetar nossa imagem e a reputação**.

O que esperamos das Lideranças?

De nossas lideranças, esperamos atitudes que reflitam nossos valores e sirvam de modelo para toda a equipe.

- **Não tomar decisões estratégicas sem antes a aprovação da maioria** simples dos membros da Diretoria conforme Estatuto Social;
- **Estimular a criatividade e o trabalho dos colaboradores e voluntários**, dando plenas condições para que tal desenvolvimento seja alcançado;
- **Ouvir e transmitir críticas e sugestões ao ambiente de trabalho**, às metodologias e procedimentos, levando sempre aos Conselhos tais situações, buscando sempre a melhoria dos resultados com base nos preceitos da organização;
- **Levar ao conhecimento dos Conselhos os problemas e equívocos encontrados** no trabalho de colaboradores e voluntários, sempre **com o intuito de correção e melhora no rendimento e nunca de perseguição ou retaliação**;
- **Ser cordial, educado e respeitoso** com colaboradores, voluntários, prestadores de serviços, parceiros e a comunidade em geral;
- **Manter sempre acessível o Código de Conduta e demais normativas e prestar esclarecimentos** ao surgimento de possíveis dúvidas com relação ao conteúdo deste Código ou dos demais manuais e normativas existentes;
- **Zelar pelo cumprimento deste Código, bem como das demais normativas.**

O que esperamos de você!

Enquanto integrante do Sistema OSB, esperamos que você:

- **Assuma os mais altos padrões de comportamento ético** em cada ação em nome do Observatório Social;
- **Compreenda e cumpra** as políticas, regras e leis que regem o seu trabalho;
- **Questione ou busque orientação** em casos de dúvida sobre como agir em determinada situação;
- **Relate** problemas ou preocupações quando elas surgirem.
- **Demonstrações de respeito e cordialidade** para com colegas de trabalho, voluntários, diretores, fornecedores, funcionários e gestores dos órgãos observados;
- **Respeito aos horários** de trabalho, de eventos e demais compromissos de forma pontual e assídua;
- **Respeito às regras, normativas, políticas e procedimentos** estabelecidos pelo Sistema OSB e OSB local;
- **Utilização correta dos sistemas fornecidos pelo OSB**, zelando pela qualidade das informações alimentadas, bem como pelo sigilo das informações;
- **Informar à Diretoria, ou superiores competentes a existência de problemas encontrados no monitoramento e acompanhamentos**;
- **Participação dos treinamentos, cursos e eventos** oferecidos pelo OSB e OSB local;
- **Manutenção dos documentos** aos quais tem acesso em ordem e zelo por sua organização.



A CONDUTA NAS NOSSAS ATIVIDADES

Todos os dias, em cada atitude, podemos impactar positiva ou negativamente a imagem da nossa organização!

Por isso, sempre **esteja atento (a) e alinhado (a) com os nossos valores e a nossa Carta de Identidade** enquanto estiver agindo em nome do Observatório Social. Como organização referência no Brasil em tema de controle social, entendemos a **importância de ser exemplo e influência** para milhares de brasileiros. Fique sempre atento (a) aos padrões e políticas do Sistema OSB **e nos ajude a cuidar do que estamos construindo.**

Prevenção à Corrupção

O Sistema OSB respeita todas as leis que tratam de atos lesivos contra a administração pública. Durante o desempenho de nossas tarefas, **não aceitamos qualquer tipo de corrupção**. A **reputação** que construímos ao longo de todos esses anos de trabalho deve ser nosso **alicerce**, pois é o que gera **confiança** no trabalho que prestamos à comunidade.

Dessa maneira, **endossamos e reafirmamos nosso compromisso com a condução íntegra das nossas atividades** em primeiro lugar, sempre atentos e em conformidade com a legislação e regulamentações vigentes.

Como complemento à prevenção à corrupção, **também incentivamos** por meio do nosso trabalho, dentre outras atividades, **o controle e participação social, a transparência e o acesso à informação, a responsabilidade e a democracia e a integridade empresarial.**

🚫 NÃO É PERMITIDO

- **Prometer, oferecer ou conceder vantagem indevida**, direta ou indiretamente, a agentes públicos ou privados em favor do Observatório Social.
- **Aceitar vantagens indevidas** de agentes públicos, órgãos observados ou empresas, especialmente as que participam de licitações.
- **Dificultar investigações ou fiscalizações** de órgãos públicos, entidades ou agentes reguladores.
- **Usar informações privilegiadas** obtidas no trabalho para fraudar ou influenciar licitações.
- **Firmar contratos, parcerias ou atividades** com empresas ou pessoas que não aceitem as práticas anticorrupção do Sistema OSB.

👍 É PERMITIDO E DEVIDO

- **Relatar todo e qualquer indício de ilícito previsto nesse Código de Conduta ao nosso Canal de Ouvidoria**, tais como pagamentos de facilitação, lavagem de dinheiro, extorsão, troca de favores, fraudes, tráfico de influências ou qualquer outra prática na qual esteja envolvida a recompensa, de qualquer natureza, ou mesmo a promessa de recompensa do corrompido em troca de ganhos ou benefícios irregulares, de interesse do corruptor, **tanto da parte de colaboradores e voluntários do Sistema OSB quanto de terceiros, como fornecedores, parceiros e outros.**

CONHEÇA A NOSSA POLÍTICA INTERNA DE PREVENÇÃO A CORRUPÇÃO,
[CLICANDO AQUI!](#)

Conflito de Interesses

Um conflito de interesses surge quando os **interesses pessoais de um membro do Observatório Social interferem em seus deveres profissionais**, usando sua influência em decisões do Observatório Social para beneficiar-se através de ações que vão contra ou sobrepõem-se os nossos interesses.

Todas as **decisões devem ser regidas por julgamento imparcial e objetividade, livres da influência de interesses pessoais**. Mesmo a simples aparência de um conflito de interesses pode prejudicar a nossa reputação.

Por isso, **é preciso evitar situações que possam fazer com que alguém questione seu julgamento ou objetividade** e todos têm a obrigação de divulgar possíveis conflitos em todos os aspectos da atuação no Sistema OSB.

Gerencie suas relações e suas atividades da melhor forma possível, dentro e fora do ambiente profissional, de forma que não interfira e nem pareça interferir na sua capacidade e tomada de decisões de forma correta.

Posso deixar de monitorar uma licitação na qual um doador do meu OS está participando?

Não, independentemente dos envolvidos no processo, o OSB local deve prezar pela legalidade e melhor aplicação do recurso público!

SEMPRE QUE PRECISAR ACESSE O
CANAL DE OUVIDORIA:
WWW.OSBRASIL.ORG.BR



Pode participar do OSB local uma pessoa com filiação partidária?

Não. Nenhum envolvido no Sistema OSB pode ser filiado ou vinculado a qualquer partido há, pelo menos, 6 meses (vide Estatuto Social).

Pode ser voluntário do OSB local a esposa do secretário da prefeitura?

Não. Pessoas muito próximas a subordinados do órgão observado não podem participar do OSB local.

O presidente do OSB local pode, sozinho, indicar quais processos licitatórios devem ser monitorados, deixando de acompanhar aqueles em que sua empresa participa como licitante?

Não. As decisões do OSB local devem ser colegiadas e sem privilegiar qualquer indivíduo, sempre respaldadas pelos 4 Eixos de Atuação do Sistema OSB. O presidente ou voluntário não pode participar de processos ou decisões em que está envolvido.

Se você é voluntário e participa de uma entidade que recebe recursos públicos do órgão observado — ou se essa entidade é mantenedora do seu Observatório — busque orientação junto ao Comitê de Compliance. Assim, será possível avaliar como manter a parceria sem comprometer a integridade e a imagem do OSB.

NÃO É PERMITIDO

- **Contratar colaboradores ou admitir voluntários** com envolvimento político- partidário;
- Contratar **colaboradores ou admitir voluntários** que, mesmo com carga horária compatível, **seja funcionário do órgão observado**;
- Contratar **colaboradores ou admitir voluntários com consanguinidade até o segundo grau com funcionários comissionados/subordinados do órgão observado**;
- Contratar **familiares ou terceiros como colaboradores** fora dos princípios estabelecidos de capacidade técnica;
- Realizar atividades externas, **prestar consultoria, ocupar cargos, etc.**, em organizações com **interesses conflitantes aos do Sistema OSB**;
- **Vínculos societários**, próprios ou por intermédio de cônjuge ou familiares com **fornecedores, parceiros, empresas licitantes ou terceiros** se o cargo que ocupa lhe conferir o poder de influenciar transações ou permitir acesso a informações privilegiadas;
- Possuir **interesses pessoais** que possam **afetar a sua capacidade de avaliação**;
- Vínculos de **colaboradores contratados, prestadores de serviço ou voluntários** com entidades **mantidas integral e exclusivamente pelos órgãos observados**.

É PERMITIDO E DEVIDO

- **Evitar situações** que possam fazer alguém **questionar seu julgamento ou objetividade** em nome do Observatório Social;
- **Relatar**, imediatamente, os conflitos potenciais que poderão interferir nos padrões e normas do Sistema OSB



Consideram-se familiares por consanguinidade até o segundo grau: pais, filhos, avós e irmãos. Para os efeitos desse Código, são considerados também os parentes por afinidade até o segundo grau: cônjuge, companheiro (a), genro, nora, sogro (a), padrasto, madrasta, enteado (a) e cunhado (a). **O colaborador ou voluntário que se enquadrar nessa condição deve comunicar imediatamente o fato no nosso Canal de Ouvidoria, que avaliará a existência de eventuais conflitos de interesse.**

PARTICIPAÇÃO EM CONSELHOS MUNICIPAIS

Os **Conselhos Municipais** são instrumentos fundamentais para o exercício do controle social. No entanto, a participação de membros dos **Observatórios Sociais** nesses conselhos deve ser avaliada com cautela, a fim de preservar a imparcialidade, a autonomia e a credibilidade institucional do Sistema OSB.

É importante considerar que a atuação de um membro do OSB em um conselho pode ser indevidamente confundida com a posição oficial do Observatório, o que pode levar à responsabilização indevida da organização perante a sociedade e órgãos públicos, especialmente se o conselho emitir pareceres, aprovar contas ou decisões de impacto.

Além disso, existe o **risco de uso indevido do nome do OSB** como chancela a decisões ou ações que, eventualmente, possam estar desalinhadas com os princípios da legalidade, eficiência e ética na gestão pública.

Participações em Conselhos Municipais NÃO RECOMENDADAS - O Observatório Social não deve ocupar assento em conselhos que aprovem, executem ou deliberem sobre recursos públicos, tais como:

- Conselho Municipal de Saúde;
- Conselho Municipal do FUNDEB;
- Conselho Municipal de Assistência Social, entre outros com atribuições orçamentárias ou deliberativas.

Caso um(a) voluntário(a) ou dirigente do OSB seja indicado por outra instituição em que participe para compor um Conselho Municipal representando esta entidade é essencial que:

- Declare formalmente nos compromissos junto ao Conselho que representa a outra entidade, e não o OSB;
- Evite qualquer situação que possa causar conflito entre as atuações institucionais;
- Não utilize a estrutura, marca ou nome do Observatório para representar atividades do Conselho;
- Garanta que o OSB não se torne um órgão assessor do Conselho, mantendo sua função cidadã e autônoma.
- Informe o Comitê de Compliance, para buscar orientações adequadas sobre como proceder.



Participações permitidas - É possível participar de conselhos ou comitês que tenham afinidade temática com os objetivos do OSB, e não envolvam aprovação ou gestão direta de recursos públicos, tais como:

- Conselhos Municipais de Transparência e Controle Social;
- Comitês de Desenvolvimento Econômico Local;
- Comitês Gestores de Políticas para Micro e Pequenas Empresas.

O papel do Observatório em relação aos Conselhos Municipais **deve ser o de apoiar, orientar e empoderar** os conselheiros para o exercício pleno de suas funções.

Quando possível, o OSB pode promover capacitações, oficinas e materiais de apoio, fortalecendo a atuação dos conselheiros e contribuindo para o controle social de forma ética e responsável.

Membros do meu Observatório já fazem parte de Conselhos Municipais. O que devemos fazer?

Entre em contato com o Comitê de Compliance do Sistema OSB. Ele orientará sobre os riscos envolvidos e os cuidados necessários para garantir uma atuação segura e alinhada ao Código de Conduta.

CONHEÇA A NOSSA POLÍTICA INTERNA SOBRE CONFLITO DE INTERESSES, [CLICANDO AQUI!](#)

SEMPRE QUE PRECISAR ACESSE O
CANAL DE OUVIDORIA:
WWW.OSBRASIL.ORG.BR



Atividades Paralelas

São consideradas atividades paralelas aquelas **desempenhadas em outra atividade profissional**, além da realizada no Observatório Social. Essas funções ficam condicionadas a **situações que não conflitem com os interesses do Sistema OSB**.

NÃO É PERMITIDO

- **Prestação de serviços por parte dos colaboradores**, tais como **consultorias a empresas participantes de licitações**, ou a **escritórios de advocacia/contabilidade que prestem tais serviços a empresas participantes de licitações**, mesmo que fora do horário de expediente;
- **Vínculo a empresas** que prestem serviços de assessoria ou qualquer outra atividade que **tenha contato com as informações analisadas pelo Observatório Social** para o órgão observado, mesmo com compatibilidade de carga horária;
- **Execução de trabalhos que não sejam relacionados às atividades do Observatório Social**, caracterizados como trabalhos estranhos, sendo vedada também a venda de produto ou serviço de qualquer tipo nas instalações do Sistema OSB, independentemente de ser durante ou fora dos horários de expediente normal de trabalho;
- **Realizar assessoria para os órgãos observados** ou empresas que prestam assessorias, serviços ou participam de licitações.

CONHEÇA A NOSSA POLÍTICA INTERNA SOBRE ATIVIDADES PARALELAS, [CLICANDO AQUI!](#)

É PERMITIDO E DEVIDO

- **Capacitações técnicas de acordo com a demanda**, não sendo a atividade principal da qual Observatório extraia rentabilidades fixas, e/ou **divulgar as capacitações da Escola da Cidadania**;
- **Realizar palestras em minha cidade ou município que foquem nos objetivos do Sistema OSB** em instituições diversas como escolas, universidades, associações e entidades diversas;
- Participar de eventos na comunidade que estejam alinhados com o propósito do Sistema OSB.

O OSB local pode assessorar empresas para participarem de licitações?

Não. O trabalho do OSB local não é de aconselhar ou auxiliar, mas instruir e capacitar, incentivando que o maior número de empresas participe de licitações.

O Observatório pode assessorar a prefeitura na elaboração de licitações?

Não. O trabalho do OSB local é monitorar e solicitar correções quando houver irregularidades ou ilegalidades.



Toda atuação paralela as atividades do Observatório que **possa comprometer a imparcialidade esperada do observador** deve ser **relatada** ao Comitê de Compliance!

Recebimento de Doações, brindes, presentes e hospitalidades

O **recebimento** de doações, brindes, presentes e hospitalidades muitas vezes faz parte da construção de relacionamentos comerciais e institucionais. No entanto, **sem a devida verificação e cuidado**, esses itens podem acarretar sérios conflitos de interesses e prejuízos à imagem do Observatório Social.

Ainda que possa ser uma forma legítima de manter bons relacionamentos, essa prática pode **influenciar nossas decisões e criar uma aparência de improbidade**. Portanto, **não dê ou aceite cortesias em nome do Observatório Social que possam influenciar seu julgamento**, nem solicite presentes ou favores a parceiros, fornecedores e terceiros.

Quando **presentes em valores excessivos (acima de 10% do salário mínimo nacional vigente)** forem recebidos, **o item deverá ser devolvido** com uma explicação clara de que ele **viola a política de cortesias do Observatório Social**. Todos os brindes, presentes e demais itens recebidos, **se dentro dos padrões aceitos pelo Observatório Social**, deverão ter seu aceite comunicado via e-mail ou WhatsApp ao Conselho de Administração do seu Observatório.

Os membros do Observatório Social **não devem aceitar vantagens pessoais**, como viagens, pagas por empresas licitantes ou funcionários dos órgãos observados.

As **exceções são as viagens profissionais, que são destinadas a conduzir atividades profissionais do Observatório Social e que poderão ser patrocinadas pelos beneficiados**. Por tanto, o pagamento de viagens por terceiros será aceito apenas para participação em eventos condizentes com os valores do Sistema OSB.

As **doações e patrocínios** eventualmente feitos pelo Observatório Social **devem estar alinhados com os nossos valores** e somente devem ser **realizados para entidades e parceiros legítimos e idôneos**, devidamente diligenciados, considerando a valorização da imagem organizacional.

As doações e patrocínios devem ser **previamente formalizados, aprovados e registrados** de acordo com as diretrizes internas e com as legislações aplicáveis. **Use o bom senso diante dessas situações e siga as recomendações que deixamos a seguir.**

NÃO É PERMITIDO

- **Brindes ou presentes em valor superior a 10% (dez por cento) do salário-mínimo nacional vigente;**
- Receber **brindes ou presentes em espécie** (dinheiro, cheque ou outro tipo de transação financeira);
- **Entretenimento** sob a forma de eventos, refeições ou drinques;
- Receber itens pessoais que possam ser interpretados como uma **condição para algo em troca ou como suborno ou recompensa;**
- **Convites pessoais para participar de eventos técnicos** (cursos, palestras, seminários) custeados por parceiros, fornecedores ou terceiros somente **poderão ser aceitos mediante a aprovação formal do Comitê de Compliance**, que tem a responsabilidade de avaliar a existência de um possível conflito de interesses.

É PERMITIDO E DEVIDO

- **Brindes institucionais**, como canetas, cadernos, agendas, camisetas, bonés, squeeze, nécessaires e semelhantes, sempre com logotipos das empresas e de **valor inferior a 10% (dez por cento) do salário-mínimo nacional vigente;**

- Flores, chocolates, **pequenas lembranças e afins**, de valor inferior a **10% (dez por cento) do salário-mínimo nacional vigente** e em **datas festivas ou comemorativas** do calendário anual ou **como reconhecimento por palestra/ação realizada**;
- Itens destinados a **promover relações bem-sucedidas com pessoas ou empresas** com quem o Observatório Social mantém ou pode estabelecer uma relação comercial;
- Receber **itens adequados para a função de trabalho** do destinatário;
- Receber **itens que não estejam associados a decisões** estratégicas para o Observatório Social.

Posso representar meu OSB local em um evento sobre controle social e ter despesas de viagem custeadas pelo organizador do mesmo?

Sim, desde que a participação seja aprovada pelo seu Conselho de Administração e a viagem seja estritamente profissional.

Sou convidado (a) para uma palestra e no final recebo um mimo como gentileza. Posso recebê-lo sem a preocupação de transgredir o Código?

Sim, desde que obedeça aos limites estabelecidos no presente Código. Utilize sempre seu bom senso!

Se você ficar preocupado com a recusa ou devolução do presente por receio de a outra parte ficar ofendida, consulte o Canal de Ouvidoria do Observatório Social para orientações.



CONHEÇA A NOSSA POLÍTICA INTERNA SOBRE RECEBIMENTO DE DOAÇÕES, BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES, [CLICANDO AQUI!](#)

Informações Confidenciais

Informações confidenciais são todas aquelas que correm dentro do Sistema OSB em relação às suas **atividades e resultados estratégicos baseadas no conhecimento de informações relevantes** que ainda não são de conhecimento público.

É **dever** de todo colaborador, voluntário, terceiro, fornecedor, parceiro ou outro que, sob posse de informações confidenciais, **zele pela manutenção de seu sigilo**, impedindo o acesso de pessoas que não pertençam ao Observatório a documentos confidenciais.

Tenha cuidado com a disposição de documentos sobre mesas e em outros lugares sensíveis. É imprescindível a leitura e assinatura do Termo de Sigilo (de Adesão) pelos voluntários e colaboradores do Observatório Social.

NÃO É PERMITIDO

- **Distribuir, veicular ou vazar informações estratégicas e/ou confidenciais** a qualquer pessoa dentro ou fora do Observatório Social que não tenham tido sua publicidade autorizada pela Diretoria do Observatório;
- Usar **informações privilegiadas**, estratégicas e/ou sigilosas para **benefício próprio ou de terceiros**;
- **Vender informações confidenciais/ privilegiadas** contendo atividades e/ou resultados aferidos pelo Observatório Social.

SEMPRE QUE PRECISAR ACESSE O
CANAL DE OUVIDORIA:
WWW.OSBRASIL.ORG.BR



👍 É PERMITIDO E DEVIDO

- **Impedir o acesso** de quem quer que seja **às informações confidenciais do Observatório Social**, redobrando o cuidado com documentos e até mesmo com materiais deixados sobre as mesas ou em gavetas e armários;
- **Notificar imediatamente ao Observatório Social** sobre uma divulgação ainda que **involuntária de material ou informação confidencial**.

Posso divulgar as informações referentes ao monitoramento do Sistema OSB Licitação em Foco?

Não. Essas informações são para balizar os trabalhos do OSB local e protegidas pelo Termo de Confidencialidade. Podem ser divulgados dados gerais e estatísticos, como por exemplo quantidade de licitações analisadas pelo seu Observatório, quantidade de empresas locais vencedoras de certames licitatórios. Mas nunca devem ser divulgados dados referente as análises realizadas.

LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados

O **Sistema OSB respeita e protege os dados pessoais** de todos os seus voluntários, mantenedores, parceiros, colaboradores e cidadãos com quem interage, **em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.

Os dados coletados pelo OSB e pelos Observatórios Locais devem ser utilizados exclusivamente para fins institucionais, de acordo com a finalidade informada no momento da coleta.

O **Sistema OSB respeita e protege os dados pessoais** de todos os seus voluntários, mantenedores, parceiros, colaboradores e cidadãos com quem interage, **em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.

Os dados coletados pelo OSB e pelos Observatórios Locais devem ser utilizados exclusivamente para fins institucionais, de acordo com a finalidade informada no momento da coleta.

Todos os integrantes do Sistema OSB devem zelar pela confidencialidade, integridade e segurança das informações às quais tiverem acesso.

👎 NÃO É PERMITIDO

- É **vedado compartilhar, utilizar ou armazenar informações pessoais fora das finalidades autorizadas**, sob pena de comprometer a confiança na instituição e gerar riscos legais.
- **Divulgar** em redes sociais e site, **dados pessoais** de voluntários, colaboradores, **sem a devida autorização do proprietário do dado**.

👍 É PERMITIDO E DEVIDO

- **Manter a documentação de voluntários que contenham dados pessoais, devidamente armazenados** e com acesso limitados somente aos membros do Observatório que necessitem lidar com estes dados **para fins institucionais**.
- **Notificar imediatamente ao Observatório Social do Brasil caso haja vazamento de dados**, ou compartilhamento indevido ainda que de forma involuntária, para que **o Comitê de Proteção de Dados oriente** quanto as providências necessárias, **em conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)**.

USO DE IMAGEM

O uso de fotos, vídeos ou qualquer registro de imagem de voluntários, mantenedores, parceiros ou cidadãos deve sempre respeitar o direito à privacidade e à proteção de dados.

- É **obrigatória a obtenção de autorização prévia e expressa antes da divulgação** em redes sociais, materiais de comunicação, relatórios ou campanhas institucionais.
- Nenhum **voluntário ou parceiro pode ser exposto publicamente sem que tenha concordado** com a utilização de sua imagem.

Nas atividades que envolvam menores de idade, como projetos de educação cidadã ou eventos comunitários, o compartilhamento de fotos e vídeos somente poderá ocorrer mediante autorização formal dos responsáveis legais. Sem essa autorização expressa, é proibida a divulgação de qualquer imagem de crianças e adolescentes, seja em redes sociais, materiais institucionais ou campanhas.



Lembre-se: preservar a imagem das pessoas é também preservar a integridade e a credibilidade do Sistema OSB. O uso indevido pode gerar responsabilidade legal e prejudicar a reputação do Observatório.

Dúvidas? Entre em contato com o Comitê de Proteção de Dados do Sistema OSB pelo e-mail comite.protecao.dados@osbrasil.org.br.



BOAS PRÁTICAS DE PROTEÇÃO DE DADOS NO SISTEMA OSB

- ✓ **Coleta consciente** – só peça dados realmente necessários para a atividade.
- ✓ **Finalidade clara** – informe sempre para que os dados estão sendo coletados e como serão usados.
- ✓ **Acesso restrito** – compartilhe informações pessoais apenas com quem realmente precisa delas.
- ✓ **Consentimento** – registre a autorização quando for usar dados ou imagens de voluntários e parceiros.
- ✓ **Descarte responsável** – exclua ou archive de forma segura dados que não sejam mais necessários.
- ✓ **Uso de imagem** – sempre peça autorização antes de publicar fotos ou vídeos de voluntários, parceiros e envolvidos em projetos do Observatório.
- ✓ **Comunicação adequada** – não inclua contatos em grupos, listas de e-mail ou mensagens sem autorização.

Segurança da Informação e Redes Sociais

Diariamente o **Observatório Social tem acesso e gera conteúdos que devem ser protegidos por seus colaboradores e voluntários**. O uso das tecnologias, plataformas e aplicativos fornecidos pelo Observatório Social do Brasil e utilizados pelos Observatórios locais devem ser **pautados por extrema atenção e zelo, lançando as informações, transmitindo-as corretamente** e utilizando as ferramentas exclusivamente para as atividades relacionadas ao Observatório Social.

Como uma organização do terceiro setor voltada ao controle social, o **Observatório preocupa-se em fornecer informações precisas e completas à sociedade**, em conformidade com os requisitos legais e consistentes com nossa **missão, visão e valores**. Somente porta-vozes autorizados podem se comunicarem nome do Sistema OSB sobre nossa posição oficial em temas da nossa expertise.

USO DAS REDES SOCIAIS

Usar redes sociais(plataformas como X, Facebook, Instagram, LinkedIn e outras) **é uma ótima maneira de se comunicar com os outros**. Ao usar mídias sociais que estão de alguma forma conectadas com o Observatório Social, você deve **seguir as leis e as nossas políticas**.

Nunca use mídias sociais para perseguir ou discriminar outros membros ligados ao Sistema OSB e nem a pessoas envolvidas ou que trabalhem nos órgãos observados. **As informações e conteúdos divulgados pelas redes sociais devem respeitar a legislação vigente sobre cyber crimes, bem como as Políticas Internas, Missão e Valores do Sistema OSB**.

SEMPRE QUE PRECISAR ACESSE O

CANAL DE OUVIDORIA:

WWW.OSBRASIL.ORG.BR



NÃO É PERMITIDO

- **Receber denúncias** sobre os órgãos observados **de forma verbal**;
- **Trocar ou conceder acessos e senhas** de sistemas e ferramentas utilizados pelo Observatório, mesmo que entre colaboradores, diretores ou voluntários;
- **Divulgar e utilizar**, fora dos interesses e metodologias do Observatório, os **dados contidos nos e-mails e sistemas utilizados internamente**, a menos que para fins de relatórios, que devem ser analisados previamente pelos Conselhos competentes;
- **Usar redes sociais da entidade para divulgação de dados não autorizados**, reportagens ou assuntos que não façam relação com os objetivos da organização;
- **Usar redes sociais para se pronunciar em nome do Observatório Social** não tendo sido designado (a) para tal função;
- **Usar redes sociais para perseguir ou discriminar** outros membros ligados ao Sistema OSB, pessoas envolvidas ou que trabalhem nos órgãos observados;
- Transmitir **dados do Observatório para a imprensa** ou conceder entrevistas **sem o conhecimento e autorização da Diretoria**.

Todos os materiais, relatórios, softwares, metodologias, conteúdos gráficos e textuais, e demais ativos digitais criados ou desenvolvidos por colaboradores, voluntários ou parceiros no escopo das atividades do Observatório Social do Brasil, são de propriedade intelectual da instituição. O uso, licenciamento, armazenamento e acesso a esses ativos devem seguir as diretrizes internas, garantindo a proteção dos direitos autorais do OSB, a perenidade do conhecimento e a correta utilização, sempre alinhados à nossa missão e aos nossos valores.

CONHEÇA A NOSSA POLÍTICA INTERNA SOBRE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E REDES SOCIAIS, [CLICANDO AQUI!](#)

É PERMITIDO E DEVIDO

- Exibição de endereço, telefone de contato, CNPJ, timbre do Observatório Social e assinatura do responsável pela emissão do documento;
- **Manutenção do sigilo** dos assuntos tratados no âmbito do Observatório, em reuniões internas e externas;
- **Nunca publicar conteúdos**, comentários ou informações **relacionadas a membros internos ou externos do Observatório**;
- Ter cuidado para não **infringir direitos autorais e de propriedade intelectual**;
- Informar o Canal de Ouvidoria **sempre que você identificar polêmica ou crítica** envolvendo as atividades da organização;
- **Pensar e avaliar os impactos antes de emitir uma opinião pessoal nas redes sociais**, pois o que for publicado poderá ser rapidamente reproduzido e permanecer por muito tempo no ambiente digital, prejudicando a imagem do Observatório Social;
- **Diferenciar o que é sua opinião e o que é a posição do Sistema OSB**, evitando postagens que **possam prejudicar a imparcialidade do trabalho, a reputação ou ferir os princípios do Sistema**;

Posso divulgar nas redes sociais do OSB local uma manifestação contra o político investigado pela justiça?

Não. O trabalho do OSB local é preventivo, com o foco na eficiência da gestão pública e sem emissão de juízo de valor.

Posso colocar no meu perfil pessoal uma referência ao OSB?

Sim. Você pode usar fotos com alguma identificação do Sistema OSB, desde que a imagem não prejudique a reputação ou a identidade visual.



No Sistema OSB, a prioridade é sempre a imagem institucional do Observatório. A atuação dos voluntários deve estar voltada ao fortalecimento da causa e não à promoção individual. O foco deve estar no trabalho do Observatório e nos resultados alcançados em prol da sociedade, evitando criar holofotes sobre figuras individuais.



BOAS PRÁTICAS RELACIONADAS AO USO DAS REDES SOCIAIS

- ✓ **Tom Respeitoso e Imparcial** - As postagens devem sempre refletir os valores de ética, apartidarismo e imparcialidade, evitando polêmicas, ofensas pessoais ou posicionamentos político-partidários.
- ✓ **Uso de Fontes Oficiais e Dados Confiáveis** - Ao publicar informações, garanta que estejam baseadas em documentos oficiais, relatórios ou dados verificados, reforçando a credibilidade e a transparência do Observatório, **tenha cuidado com notícias falsas**.

CONHEÇA A NOSSA POLÍTICA INTERNA SOBRE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E REDES SOCIAIS, [CLICANDO AQUI!](#)

Informações Financeiras e Contábeis

Os registros e as demonstrações contábeis/ financeiras devem garantir a **legalidade e transparência do Observatório Social**, mantendo a conservação e guarda dos documentos hábeis e legais registrados dentro das normas e resoluções contábeis e legislação vigente.

Esses documentos devem estar **disponíveis e de fácil acesso aos interessados**, com clareza nas notas explicativas e de fácil entendimento dos atos ou fatos ocorridos. **Cabe a todos os envolvidos com o Sistema OSB trabalhar para assegurar a precisão e transparência das informações**, dos relatórios financeiros/contábeis, dos documentos e demais comunicações oficiais da organização.

Os **Relatórios Quadrimestrais prestam contas aos mantenedores e à sociedade** quanto à atuação do OSB local, e por isso **é obrigatória a sua elaboração e seu compartilhamento com o Observatório Social do Brasil**.

As **normas e práticas de contabilidade devem ser rigorosamente observadas, gerando registros e relatórios consistentes** e permitindo uma análise clara e objetiva das operações.

🚫 NÃO É PERMITIDO

- **Fazer acordos financeiros irregulares** com parceiros, fornecedores de bens e serviços ou terceiros tais como super ou subfaturamento;
- Deixar **margem para interpretações dúbias** nos contratos celebrados internamente e com terceiros;
- **Não formalizar a contratação conforme as legislações vigentes** dos colaboradores que exercem função remunerada, de continuidade e subordinação;
- **Contratar e manter colaboradores** com vínculo empregatício nos Observatórios Sociais **sem laudo de segurança e medicina do trabalho** (PCMSO, LTCAT e PPRA);
- **Classificar todas receitas como isentas** sem a devida análise tributária.

👍 É PERMITIDO E DEVIDO

- Dispor de **um registro contábil detalhado, que reflita de maneira exata e fiel todas as transações, direitos e obrigações** do Observatório Social;
- Deixar à disposição todos os livros, registros e contas em caso de necessidade de inspeção;
- **Registrar de forma precisa e confiável todos os gastos;**
- Assegurar que todos os **registros são completos, registrados de acordo com as normas contábeis;**
- Manter **devidamente arquivados os documentos**, incluindo os registros contábeis, relatórios e documentos físicos que comprovem as operações;
- **Reportar qualquer irregularidade em relação às situações anteriores.**

Posso comprar um equipamento sem Nota Fiscal para conseguir um melhor preço para o OSB local?

Não. O OSB local deve registrar de forma confiável e comprovar contabilmente todos os seus gastos.

O Observatório precisa manter um contador habilitado responsável pela sua contabilidade?

Sim, trata-se de uma associação que possui seu registro no CNPJ e deve ter conhecimento em contabilidade do terceiro setor.

Qual o prazo exigido para guarda dos documentos contábeis fiscais?

No mínimo cinco anos + o ano corrente e os relacionados a funcionários, no mínimo 30 anos.

CONHEÇA A NOSSA POLÍTICA INTERNA SOBRE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS CONTÁBEIS E FISCAIS, [CLICANDO AQUI!](#)

A CONDOTA DA NOSSA EQUIPE

Assédio e Abuso de Poder

O Observatório Social do Brasil não compactua e não admite atitudes de **assédio** de quaisquer tipos, para com qualquer indivíduo, independentemente de sua vinculação ou não com a organização. **Atitudes consideradas como assédio devem ser levadas ao conhecimento do Canal de Ouvidoria** do Sistema OSB para que a **situação seja verificada** e as **providências cabíveis sejam aplicadas**.

É considerado Assédio Moral:
Conduas abusivas e humilhantes, cometidas contra um indivíduo ou grupo, com intuito de diminuição, coação, desrespeito, depreciação e constrangimento.

É considerado Assédio Sexual:
Quando determinado indivíduo, ocupante de posição ou cargo mais elevado, utiliza-se de tal condição para coagir, ofertar ou subornar colaboradores para obter vantagens ou favores sexuais em troca de determinada situação ou benefício.



Abuso de poder é toda **atitude ou ato de impor a vontade do superior hierárquico** sobre seus subordinados devido ao poder que lhe foi investido. Normalmente tal atitude é cerceada por não condizer com as normas e objetivos estabelecidos, em benefício próprio do superior praticante do abuso. **São consideradas também abuso de poder** atitudes omissas sobre a **execução de tarefas e providências que lhe sejam impostas por Lei**, pela investidura do cargo, regimento e outras normativas existentes.

NÃO É PERMITIDO

- **Diretores ou colaboradores em funções de chefia e liderança** ocultarem dos colaboradores e voluntários informações, equipamentos e materiais necessários para a execução de suas atividades;
- **Comentários tendenciosos, maldosos e exposição** dos colaboradores, voluntários e prestadores de serviços.
- Qualquer **comportamento de conotação sexual indesejado**, incluindo convites, comentários, insinuações, gestos, mensagens ou contato físico inapropriado.
- **Praticar represálias** contra quem registrar queixa ou denúncia de assédio, direta ou indiretamente, criando um ambiente hostil ou punitivo.

É PERMITIDO E DEVIDO

- **Participar durante o acompanhamento das sessões da Câmara, reuniões** com gestores públicos, funcionários, outras entidades e órgãos observados preferencialmente **em número mínimo de duas pessoas** devidamente capacitadas ou preparadas para a função;
- **Reportar qualquer irregularidade percebida** em relação a colaboradores, voluntários, fornecedores, parceiros, terceiros ou qualquer parte interessada **via Canal de Ouvidoria**.

No Sistema OSB, não toleramos qualquer forma de assédio. Se você vivenciar ou presenciar situações desse tipo, saiba que pode contar com nosso Canal de Ouvidoria para registrar sua denúncia de forma segura, confidencial e respeitosa.

**SEMPRE QUE PRECISAR ACESSE O
CANAL DE OUVIDORIA:
WWW.OSBRASIL.ORG.BR**



Respeito e Igualdade de Oportunidades

O **Observatório Social do Brasil valoriza e reconhece a importância da diversidade em seu ambiente.** Portanto, a todos deve ser dado tratamento respeitoso, cordial e justo, independentemente da função que exerce. O critério para admissão ou participação voluntária é o atendimento aos requisitos básicos de cada função, em conformidade com critérios e objetivos predeterminados.

PRECONCEITO E DISCRIMINAÇÃO

Não admitimos discriminação por religião, convicção filosófica, nacionalidade, origem, sexo, idade, cor, preferência sexual, estado civil ou deficiência física ou mental.

O **direito de participar como associado do Observatório Social** é concedido a entidades de classe, organizações sociais ou de representação comunitária, empresas e instituições públicas, através de cidadãos que as integrem e por elas nomeados e **que venham a contribuir para a consecução da nossa missão.**

O **ingresso de pessoas físicas ou jurídicas como associadas** ao Observatório deverá ser feito através de manifestação formal das interessadas, na qual conste **concordância plena com as condições estabelecidas nas políticas internas e no presente Código de Conduta.**

🚫 NÃO É PERMITIDO

- **Práticas de preconceito e discriminação de qualquer espécie** (raça, etnia, orientação sexual, política, credo, misoginia, padrões estéticos, etc.) para com os colaboradores, voluntários, membros dos órgãos monitorados, prestadores de serviço e demais pessoas que façam ou não parte do círculo de atividades do Sistema OSB;

- **Contratações de colaboradores, prestadores de serviços e outros com base em preceitos discriminatórios e preconceituosos;** Atitudes de discriminação ou bullying para com colegas de trabalho, voluntários, diretores, fornecedores, funcionários, gestores dos órgãos observados e outros.

O **canal de Ouvidoria do OSB é um espaço 100% seguro** para esclarecer dúvidas e registrar manifestações, funcionando de acordo com as melhores práticas de *compliance* e de proteção ao denunciante. Ele é parte essencial do nosso **Programa de Integridade, que é robusto, atuante e garante transparência, segurança e credibilidade em todas as ações do Sistema OSB.**

SEMPRE QUE PRECISAR ACESSE O



CANAL DE OUVIDORIA:

WWW.OSBRASIL.ORG.BR

O **Comitê de Compliance está à disposição para oferecer apoio, esclarecer dúvidas e orientar! Sua voz é fundamental para que possamos agir com responsabilidade e garantir um ambiente íntegro, respeitoso e seguro para todos!**



Participação e Militância Político Partidária

O Sistema OSB e seus respectivos membros, na qualidade de um conjunto de organizações **democráticas e apartidárias** responsáveis por promover a transparência, o exercício da cidadania e a eficiência da gestão pública, **não deve demonstrar inclinação ou interesse em favorecer determinada ideologia política ou partidária.**

NÃO É PERMITIDO

- Possuir qualquer tipo de vínculo ou envolvimento político-partidário ou ideológico uma vez que isso conflita com a atuação da organização;
- O exercício de atividades/militância político-partidárias ou ideológicas no ambiente de trabalho e que envolvam, sob qualquer forma, recursos do Observatório Social;
- O exercício de atividades/militância político-partidárias ou ideológicas que comprometa, de qualquer forma, a imagem do Observatório Social;
- Veicular qualquer forma de propaganda político-partidária ou ideológica nas instalações, veículos, publicações ou qualquer outra propriedade do Observatório Social;
- Realizar, em nome do Observatório Social, qualquer contribuição em valor ou prestar serviço de campanha ou causas políticas;
- Participar explícita e militantemente em movimentos político-partidários e/ ou ideológicos;
- Disponibilizar espaço físico do OSB local para reuniões que tenham conotação político-partidária.

Durante **anos eleitorais, todos os membros do Sistema OSB** (dirigentes, voluntários, colaboradores e parceiros) **devem reforçar o compromisso com o apartidarismo, a imparcialidade e a preservação da imagem institucional.**

CONDUTA EM ANOS ELEITORAIS



ESPECIALMENTE EM ANOS ELEITORAIS NÃO É PERMITIDO

- Usar o nome, marca ou estrutura do OSB em apoio a campanhas;
- Compartilhar ou comentar conteúdo político nas redes e canais oficiais do OSB;
- Utilizar espaços físicos, digitais ou recursos do OSB para promoção política;
- Doações/contribuições de campanha ou causas políticas por membros dos Conselhos Administrativo, Superior, Fiscal, voluntários e colaboradores/equipe técnica, visando preservar a imagem e a independência do Sistema OSB em suas atividades.

É PERMITIDO E DEVIDO

- Zelar por conduta ética, neutra e responsável, mesmo nas redes sociais pessoais;
- Informar o Comitê de Compliance em caso de parentes candidatos ou possíveis conflitos de interesse;
- Esclarecer que eventuais opiniões pessoais não representam o Sistema OSB;
- Buscar orientação prévia para participação em ações como entrevistas com candidatos ou eventos de campanha.

Todos os membros do Observatório (voluntários, conselheiros, diretores e equipe técnica) devem ser apartidários, apresentando certidão de não filiação partidária emitida pelo [TSE - CLIQUE AQUI](#)

PARENTESCO COM CANDIDATOS

Caso algum **familiar de até segundo grau** (como pai, mãe, filho(a), irmão(ã), avô/avó ou neto(a)) decida se **candidatar a cargos públicos nas esferas municipal, estadual ou federal**, o membro do OSB deverá **comunicar imediatamente o Conselho de Administração do seu Observatório para que o Comitê de Compliance seja acionado para realizar as devidas orientações.**

Essa comunicação é essencial para que o Comitê de Compliance possa **avaliar se há risco de conflito de interesses ou prejuízo à imagem do OSB**, considerando o princípio da imparcialidade que rege a atuação do Sistema OSB.

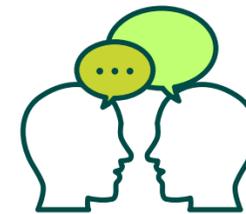
Cada caso é analisado de forma cuidadosa pelo Comitê de Compliance, analisando diversos fatores. **Essa medida visa garantir que a atuação institucional do OSB permaneça neutra, ética e transparente diante da sociedade.**

NOSSA REGRA DE OURO - Qualquer situação que envolva candidatos, partidos ou agentes públicos durante o período eleitoral deve ser analisada com cuidado.



O Observatório pode realizar ou participar de entrevistas a candidatos?

Sim, desde que devidamente orientado pelo Comitê de Compliance sobre os cuidados necessários para preservar a imagem e reputação do Observatório e de todo o Sistema OSB.



VAMOS REFLETIR?

➤ **Um voluntário do OSB, indignada com a fala de um político nacional, faz uma crítica pública em seu perfil pessoal nas redes sociais. Embora não mencione diretamente o OSB, o voluntário é conhecido por representar o Observatório na cidade.**

Risco: A situação pode gerar comentários relacionando a publicação à posição oficial do Observatório, o que pode colocar em dúvida a imparcialidade da unidade local.

Conduta Correta: Evitar manifestações públicas que possam ser confundidas com posição do OSB. Caso opine como cidadão, deve deixar claro que se trata de opinião pessoal e, em caso de dúvida, buscar orientação do Comitê de Compliance.

➤ **Uma voluntária do OSB local continua atuando normalmente durante o período eleitoral, enquanto seu irmão se candidata a vereador. Nenhuma comunicação formal foi feita Comitê de Compliance sobre o parentesco.**

Risco: A comunidade pode começar a associar a imagem do OSB ao candidato, levantando suspeitas de favorecimento.

Conduta Correta: Comunicar o Comitê de Compliance, para analisar a situação e orientar quanto as medidas necessárias a serem realizadas.

CONHEÇA A NOSSA POLÍTICA INTERNA SOBRE CONDUTA EM ANOS ELEITORAIS, [CLICANDO AQUI!](#)

Patrimônio e Recursos

Cabe aos associados **zelar pela conservação dos ativos do Observatório Social**, que compreendem instalações, equipamentos, móveis, valores e outros. **O patrimônio do Observatório não deve ser utilizado para benefício de terceiros.**

NÃO É PERMITIDO

- Utilizar **equipamentos, acessar ou utilizar, para fins particulares**, recursos como internet e telefone, bem como o uso de e-mails, software e hardware, que devem ser restritos à atividade profissional e outros bens do Observatório Social;
- **Usar o endereço do Observatório para recebimento de correspondências particulares**, exceto em casos autorizados.
- **Receber recursos oriundos de emendas parlamentares.**

As emendas parlamentares têm natureza política, vinculando o repasse de recursos à decisão individual de um agente político. Caso um Observatório receba esse tipo de verba, pode gerar:

- **Perda de independência:** o OSB ficaria exposto à influência ou pressão política do parlamentar que destinou os recursos.
- **Risco de conflito de interesses:** o Observatório poderia ser acusado de agir em benefício de quem o financiou, comprometendo sua atuação no monitoramento da gestão pública.
- **Abalo de reputação:** a sociedade pode deixar de confiar no trabalho do OSB se houver indícios de favorecimento político.

SEMPRE QUE PRECISAR ACESSE O

CANAL DE OUVIDORIA:

WWW.OSBRASIL.ORG.BR



É PERMITIDO E DEVIDO

- **Disponibilizar no site a prestação de contas**, juntamente às certidões negativas de débitos, ou publicar em jornal de grande circulação, conforme previsto no Estatuto Social;
- **Cumprir o Estatuto no que se refere à prestação e publicação de contas anuais**, bem como à montagem dos documentos oficiais de aprovação, ou seja, atas da assembleia/Conselho de Administração ou Conselho Fiscal;
- **Aplicar cláusulas que regulem e determinem que o patrimônio somente poderá ser alienado com decisão e parecer do Conselho Fiscal**, revertendo o resultado para a entidade conforme previsto no Estatuto Social.



Os Observatórios Sociais devem elaborar e divulgar, a cada quatro meses, um relatório de prestação de contas à sociedade (Relatório Quadrimestral) apresentando de forma clara os trabalhos realizados e aplicação dos recursos recebidos. Agimos sempre com transparência, fortalecendo a confiança e a credibilidade junto à comunidade.

Um Observatório Social recebe a proposta de financiamento para um projeto de educação fiscal. Os recursos vêm de penas pecuniárias aplicadas pelo Poder Judiciário e de uma Lei de Incentivo à Cultura, destinados especificamente para essa iniciativa. É possível receber esse recurso?

Sim. Como esses valores não dependem de decisão política, o Observatório pode aceitá-los. No entanto, é essencial seguir à risca os regulamentos de prestação de contas exigidos por cada fonte, garantindo transparência e a correta aplicação dos recursos.

A CONDUTA NOS NOSSOS RELACIONAMENTOS

Fornecedores e Parceiros de Negócios

O relacionamento com os fornecedores e parceiros de negócios deve ser pautado pelo respeito, altos padrões éticos e de integridade e pela busca permanente de desenvolvimento/qualidade dos produtos e serviços oferecidos.

Os parceiros e fornecedores de bens e serviços do Observatório Social devem ser avaliados por meio de critérios claros, sem qualquer discriminação, tais como conformidade técnica, qualidade, preço, prazos, garantias e outros que se façam necessários. Toda decisão em relação a eles deve ter sustentação técnica e econômica, não sendo permitido favorecimento de nenhuma natureza.

O Observatório Social poderá terminar a relação de negócio com um fornecedor ou parceiro sempre que houver prejuízo de seus interesses ou desconsideração de questões legais, tributárias, de meio ambiente, saúde e segurança do trabalho.

Em caso de compras de bens duráveis ou contratos de prestação de serviços com valor acima de 50% do salário mínimo, é necessária a realização da *due diligence*. Para mais informações sobre como realizá-la, consulte a Política de Fornecedores e Parceiros de Negócios.

CONHEÇA A NOSSA POLÍTICA INTERNA SOBRE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES, PARCEIROS E TERCEIROS, [CLICANDO AQUI!](#)

NÃO É PERMITIDO

- Adotar ações que possam denegrir a imagem dos parceiros e fornecedores;
- Contratação ou parceria com entidades não aprovadas pela triagem (*due diligence*) do Observatório;
- Recebimento de presentes, doações ou favorecimentos que possam influenciar nas decisões.

É PERMITIDO E DEVIDO

- Conduzir as negociações com honestidade e ética, tanto com parceiros quanto com fornecedores;
- Avaliar o fornecedor por meio de critérios claros (*due diligence*) a fim de sustentar a decisão técnica e economicamente, não permitindo favorecimento de qualquer natureza;
- Estender aos parceiros e fornecedores o conhecimento dos valores do Observatório Social e do Código de Conduta a fim de prevenir comportamentos indevidos;
- Conhecer (parceiros e fornecedores) os valores do Observatório Social e atuar de forma compatível com os princípios desse Código de Conduta;
- O parceiro ou fornecedor deve afirmar que não utiliza trabalho infantil, escravo ou análogo à escravidão, nem está envolvido em corrupção ou outras irregularidades. Deve seguir os 10 Princípios do Pacto Global (<http://pactoglobal.org.br/10-principios/>), incluindo respeito aos direitos humanos, combate à discriminação e ao trabalho forçado, promoção da sustentabilidade ambiental e enfrentamento da corrupção em todas as suas formas.

SEMPRE QUE PRECISAR ACESSE O
CANAL DE OUVIDORIA:
 WWW.OSBRASIL.ORG.BR

Comunicação e Imprensa

A comunicação deve ser **clara, transparente, respeitosa e alinhada com os valores do Sistema OSB**. Evite qualquer **mensagem que possa gerar desinformação, promover interesses pessoais ou prejudicar a imagem** da organização.

Comunicação Interna

Use sempre o e-mail institucional com o domínio “@osbrasil.org.br” para assuntos oficiais. Valorize a comunicação humanizada, que fortaleça o trabalho em equipe e a cultura organizacional.

Relacionamento entre OSB e OSBs Locais

- Responda sempre pelos canais oficiais e dentro dos prazos estabelecidos.
- Envie documentos, relatórios e informações sobre atividades de forma regular.
- Mantenha um relacionamento cordial, respeitoso e colaborativo com todos os envolvidos.

COMUNICAÇÃO COM O PÚBLICO E IMPRENSA

A **divulgação de ações e resultados deve seguir o modelo dos relatórios quadrimestrais** e respeitar as orientações do Sistema OSB.

Somente pessoas autorizadas (como o Presidente, Diretor Executivo ou representantes devidamente designados) podem falar em nome do OSB local, estadual ou Sistema OSB.

Evite **manifestações públicas que critiquem diretamente os poderes públicos** ou que estejam fora da atuação do OSB local. **O Sistema OSB não adota práticas de denunciismo; o foco é na observação técnica e colaborativa.**

⚠ NÃO É PERMITIDO

- Repassar à imprensa fatos ou informações que não sejam relevantes aos interesses comuns;
- **Usar da imprensa e das informações do OSB para promoção pessoal.**



Os contatos com a imprensa deverão ocorrer, exclusivamente, pelo Presidente do Conselho de Administração e do Diretor Executivo ou pessoas por eles formalmente (por escrito) designadas, com orientação da área de comunicação. O relacionamento com a imprensa deve privilegiar fatos relevantes direcionados às atividades da Organização e ser baseado na transparência, sendo repassadas informações de forma clara e correta.

Comunidade

As **atividades do Sistema OSB têm impacto significativo nas comunidades onde atua**. Portanto, são compromissos de todo associado **agir de acordo com os valores do Sistema OSB e manter abertos os canais de comunicação** com todas as comunidades. O relacionamento deve considerar as diferentes realidades, **privilegiando a construção do capital social e o resgate da cidadania**. Importante também ser um incentivador do **voluntariado e fortalecer as redes locais** de forma a promover o diálogo e a solidariedade entre as partes.

⚠ NÃO É PERMITIDO

- **Usar deste meio para a promoção pessoal com perspectiva de futuro cargo político ou em detrimento pessoal por ter acesso a informações privilegiadas.**

É PERMITIDO E DEVIDO

- Oportunizar **capacitações focadas no papel do Observatório** e a importância do voluntariado;
- **Que componha o corpo de voluntários da unidade local;**
- Que faça **denúncias formais e com sustentação** referentes à gestão pública municipal.

Administração Pública e Órgãos Observados

O relacionamento do Sistema OSB com a administração pública deve ser **pautado pelo diálogo e ética**. Os contatos com gestores e funcionários públicos deve **ser o mais formal possível, sempre pautado na integridade, no respeito e na cordialidade**. Nosso papel e postura como organização não é de acusação por supostas ilegalidades ou repressão.

Sendo a administração pública complexa com demandas em diversas áreas, o julgamento precipitado de uma informação pode ser injusto e às vezes de difícil reparação. Os princípios da ética, integridade e transparência devem ser primordiais e balizadores dessa relação.

NÃO É PERMITIDO

- **Parentes ou amigos íntimos de gestores públicos serem observadores sociais;**
- **Servidores Públicos do órgão observado ou filiados a partidos políticos serem observadores sociais;**
- Realizar **parcerias com órgãos públicos** com escopo diferente do que defende a educação fiscal e a transparência de informações;
- **Aceitar ou oferecer presentes, doações ou favorecimentos a agentes públicos,** órgãos observados ou de seus representantes;

- Participar de **eventos promovidos pelos órgãos observados** ou reuniões **não oficiais com** representantes desses mesmos órgãos;
- **Utilizar a mídia para autopromoção ou para atender interesse** de pessoas ou grupo de pessoas.

É PERMITIDO E DEVIDO

- Apresentar uma **conduta de discricção, bom senso, integridade e imparcialidade,** tanto na função de **observador como na vida pessoal,** a fim de fortalecer os atos do Observatório no combate à corrupção;
- Considerar, para a manifestação oficial do Observatório em algum caso de suspeita de lesividade ao erário público, **apenas as provas materiais;**
- **Conter sentimentos e posições pessoais** no desempenho das atividades, **evitando possíveis pré-julgamentos;**
- Observar a premissa de que **todos são honestos, até se prove ao contrário;**
- **Participar de forma discreta nas ações de rotina nos órgãos observados,** registrando, preferencialmente, o conteúdo por escrito ou de forma fotográfica/vídeo, áudio e/ou documental para posterior compilação e discussão.

CONHEÇA A NOSSA POLÍTICA INTERNA SOBRE RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO E ÓRGÃOS OBSERVADOS, [CLICANDO AQUI!](#)

**SEMPRE QUE PRECISAR ACESSE O
CANAL DE OUVIDORIA:
WWW.OSBRASIL.ORG.BR**



A CONDUTA NA NOSSA IMAGEM

Utilização da Marca

Todos os **documentos, imagens, informativos, panfletos e afins**, emitidos pelo Sistema OSB, **devem estar em consonância com os padrões**, garantindo a disseminação e segurança dos padrões visuais da entidade. Serão analisados perfis em redes sociais, bem como demais canais públicos de acesso dos Observatórios locais. O uso da Marca OSB em publicidade, campanha própria ou de terceiros deve respeitar os padrões do Sistema e os valores da organização constantes no manual da marca.

NÃO É PERMITIDO

- **Criações de logotipos e logomarcas** que sejam divergentes das estabelecidas pelo Sistema OSB;
- **Uso da marca** em atividades ou publicidades que sejam **associadas a cunho político, partidário, discriminatório, preconceituoso** ou que vá contra os valores da organização;
- Uso da marca em documentos ou qualquer outro meio sem o conhecimento e autorização do Conselho responsável.

É PERMITIDO E DEVIDO

- **Venda de espaço nas mídias digitais** (site, redes, etc.) do OSB ou OSB local de acordo com os critérios definidos na **Política de Utilização da Marca**;
- O **uso da marca padrão do Sistema OSB em todos os documentos e materiais** de divulgação nas unidades municipais e estaduais credenciadas no Sistema.

CONHEÇA A NOSSA POLÍTICA INTERNA DE USO DA MARCA, [CLICANDO AQUI!](#)

Imagem e Reputação

Imagem e reputação são valores caros para o Sistema OSB, conquistados ao longo do tempo pela postura de integridade, lisura e qualidade no trabalho de cada Observatório e na forma como se apresenta à comunidade.

A observância de cada um dos itens descritos neste **Código contribui para formação de uma imagem positiva do OSB local**, do observador dirigente, voluntário ou técnico, e para todo o Sistema OSB.

É importante ter a clareza de que também a postura pessoal de cada observador influencia no conceito que a sociedade pode fazer do OSB local ou de todo o Sistema OSB. Portanto, é **necessário ter cuidado com: postagens em redes sociais, críticas infundadas ou agressivas, seja de modo verbal ou expresso, entrevistas e afirmações aos veículos de comunicação, para que as palavras não sejam distorcidas**, e outros casos de contato com agentes externos.

A reputação está intimamente ligada ao cuidado com a **divulgação de dados, atos e fatos que sejam expressamente verídicos**. Cada observador e cada OSB local precisa **estar atento à** elaboração de material de divulgação, **textos e expressões usados** em palestras e nos Relatórios Quadrimestrais, de maneira a **só tornar público aquilo que estiver comprovado** ou, quando o fizer sobre qualquer questão “ainda” não comprovada em relação ao monitoramento que fez ou estiver fazendo, **usar sempre a expressão “indício de irregularidade”**, de maneira a evitar julgamentos.

A não observância de qualquer dos critérios postulados neste Código podem levar à perda da reputação do OSB e a ter sua imagem denegrida, pois os próprios gestores e legisladores públicos estão atentos a isso e fazem uso desse expediente para cobrar do Sistema OSB que tome as devidas providências.

NÃO É PERMITIDO

- Postura **denuncista e midiática, utilizando as mídias de maneira sensacionalista e leviana**, denunciando fatos ou usando termos agressivos, com o intuito de denegrir a imagem do gestor ou legislador público.
- **Divulgar dados, informações ou fatos sem comprovação**, sem citar fonte.
- Produzir posts, materiais, relatórios ou palestras com linguagem ofensiva, exagerada ou sem respaldo, que possa comprometer a reputação e a credibilidade do Sistema OSB.

É PERMITIDO E DEVIDO

- Sempre dar a **oportunidade de o gestor ou legislador público explicar-se ou corrigir-se**;
- Aguardar, em casos dúbios, a comprovação do fato pelos órgãos oficiais de controle.
- **Buscar orientação do OSB antes de conceder entrevistas ou declarações à imprensa**



Nossa atuação deve ser sempre propositiva e orientada para o longo prazo. O Sistema OSB não tem poder de polícia e não deve agir como acusador. Nosso papel é observar, dialogar e atuar de forma preventiva. Não cabe ao Observatório investigar ou interrogar servidores públicos, mas sim acompanhar os gastos e encaminhar eventuais indícios de irregularidades ao gestor responsável e, se necessário em última instância, aos órgãos competentes para as devidas providências.

GESTÃO DO CÓDIGO

Com o objetivo de **promover a disseminação do Código de Conduta, supervisionar as aplicações de medidas disciplinares e zelar pelos nossos valores**, o Observatório Social do Brasil possui o seu **Comitê de Compliance**, composto por membros aprovados e eleitos, que estão designados e capacitados para gerir questões relacionadas ao possível desvio de conduta e integridade de maneira geral.

As responsabilidades do Comitê de Compliance são:

- **Revisitar e realizar a atualização**, quando aplicável, desse Código de Conduta;
- Avaliar as **violações do Código de Conduta** encaminhadas através do Canal de Ouvidoria ou reportadas pelos gestores;
- **Analisar os casos mais graves** cometidos contra o Código e **recomendar medidas disciplinares**;
- Determinar a **adoção das medidas disciplinares** necessárias às infrações e **garantir sua aplicabilidade**;
- Emitir **recomendações** sobre situações de **potencial conflito de interesses** entre partes envolvidas;
- Assegurar a **existência e a manutenção do Canal de Ouvidoria** como um canal de comunicação permanente.

A **aprovação deste Código** e suas atualizações são de **responsabilidade do Conselho de Administração do Sistema OSB**.

Cabe aos **líderes garantir** que os colaboradores, sejam funcionários ou voluntários, e os terceiros, **conheçam e apliquem os preceitos contidos neste Código**, que deve servir como parâmetro de conduta das nossas ações.

MEDIDAS DISCIPLINARES APLICÁVEIS

Desvios do Código de Conduta, de políticas, de diretrizes, de procedimentos internos ou da legislação vigente **podem ter consequências graves para os envolvidos**, para o Observatório Social e para a própria sociedade.

Quando **comprovado o desvio, serão aplicadas medidas compatíveis com a gravidade dos fatos**, que poderão abranger: advertência verbal ou escrita, suspensão, afastamento; ou sanções mais graves (rescisão do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, de acordos de parceria institucional, entre outras).

Além disso, **a identificação de situações específicas** poderá dar origem a **ações corretivas ou de aperfeiçoamento dos instrumentos** normativos existentes, como revisão de normas, de procedimentos, do próprio Código de Conduta, de treinamentos, dentre outras ações. **Casos que envolvam conduta ilícita poderão ser encaminhados para as autoridades competentes**, tornando os responsáveis sujeitos a processo administrativo, civil ou criminal.



VAMOS REFLETIR?

Quando você for confrontado (a) com um dilema decisório, questione a si mesmo (a) sobre algumas situações. **Se em alguma delas a sua resposta for NÃO**, procure nossa Equipe de Compliance antes de agir.

- A ação é legal?
- É ética?
- É socialmente responsável?
- Cumpre o Código e nossos valores?
- Parece apropriada (será que ficaria bem no jornal)?
- Promove a reputação do Sistema OSB como uma organização ética?

CANAL DE OUVIDORIA

Todo e qualquer indício de ato ou comportamento incompatível com o Código de Conduta, ou de não cumprimento às leis às quais a organização está submetida, **deve, obrigatoriamente, ser reportado ao Canal de Ouvidoria Sistema OSB.**

Neste Canal, **tanto o público interno quanto o externo podem comunicar, de maneira confidencial e segura**, condutas que possam representar violação do Código de Conduta, das políticas, das diretrizes, dos procedimentos internos ou da legislação vigente. **O registro de relatos pode ser realizado anonimamente através do nosso site: www.osbrasil.org.br**

Apesar de não obrigatória, **a opção por identificar-se é muito importante** para o auxílio de eventual investigação. **A sua identidade estará preservada.** Todas as informações **são recebidas e analisadas de forma sigilosa** com o tratamento adequado para cada situação.

Caso **comprovado o desvio de conduta**, serão tomadas as **medidas necessárias.** A pessoa que apresentar relato de qualquer indício de violação ao Código de Conduta não sofrerá nenhum tipo de retaliação, desde que o faça com responsabilidade, observando o princípio da boa-fé.

**SEMPRE QUE PRECISAR ACESSE O
CANAL DE OUVIDORIA:
WWW.OSBRASIL.ORG.BR**



TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA DO OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL

Declaro que:

1. Recebi, li e compreendi o Código de Conduta do Sistema OSB;
2. Concordo com as regras e orientações nele contidas;
3. Comprometo-me a cumpri-lo integralmente, disseminando-o entre meus colegas e ajudando a fiscalizar sua implementação.

Nome completo: _____

CPF ou CNPJ: _____

Função dentro do Sistema OSB: _____

Cidade e estado: _____

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura